

003384

**ornecedor: 8472 - DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
177	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60 A 62 MG/ML SUSP ORAL FRASCO 150ML OU MAIS	UN	natulab frasco	1.100,000	2,1000	2.310,00
179	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FR 30ML	FR	natulab frasco	500,000	1,0900	545,00
188	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG (COMPRIMIDO)	CP	crystalia compi	2.000,000	0,4000	800,00
225	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/G PMG 10 G	TB	prati tubo	3.000,000	1,0800	3.240,00
242	OMEPRAZOL 20MG	CP	prati comprim	3.000,000	0,0600	180,00
281	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ COMP: CLORETO DE SODIO 3,5GR+GLICOSE 20G+ CITRATO DE SODIO 2,9G+ CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G PARA 1000ML DE SOLUÇÃO PRONTA , SEGUNDO PADRÃO OMS, ENV CONTENDO 27,9 G	ENV	natulab envelc	300,000	0,6400	192,00
286	SEVOFLURANO FRASCO DE 100ML	FR	biochimico fra	20,000	248,0000	4.960,00
287	SIMETICONA 75 MG 10 ML SOLUÇÃO ORAL	FR	natulab frasco	2.000,000	0,8100	1.620,00

**ornecedor: 9052 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	ACEBROFILINA 10 MG /ML FR 120ML	UN	ELOFAR	3.000,000	4,0000	12.000,00
35	AZITROCIN PÓ P/ SUSPENSÃO 600MG	UN	PHARLAB	100,000	4,1000	410,00
43	BETAMETASONA DIPROPIONATO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 5 MG+2MG, AMPOLA DE 1ML	AMP	CRISTALIA	1.500,000	2,8900	4.335,00
44	BETAMETASONA, ACETATO+BETAMETASONA FOSFATO, 3 MG+3MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMP	UNIÃO?O QUIM	300,000	5,2000	1.560,00
50	BROMOPRIDA 4MG/ML FR20ML	UN	MARIOL	3.500,000	1,0300	3.605,00
69	CETOCONAZOL CREME TOPICO 20 MG/G BSNAGA DE 30 G	UN	SOBRAL	40,000	1,7600	70,40
72	CICLOBENZAPRINA 10MG	CP	MELCON	40.000,000	0,2000	8.000,00
95	CODEINA 30 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CX	CRISTALIA	50,000	27,0000	1.350,00
114	DICLOFENACO GEL	BISN	BRAINFARMA	50,000	3,2800	164,00
127	ENALAPRIL 5MG COMP	UN	CIMED	100.000,000	0,0500	5.000,00
143	FENOBARBITAL 100MG / COMP	CP	UNIÃO?O QUIM	100,000	0,1200	12,00
201	MEBENDAZOL 100MG	CP	SOBRAL	15.100,000	0,0440	664,40
212	METRONIDAZOL 100MG/100MG/G CREME VAGINAL 50 gramas	BISN	PRATI D.	50,000	4,1000	205,00
251	PARACETAMOL 750 MG	CP	ZYDUS	125.000,000	0,0600	7.500,00
252	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO	CP	AUROBINDO	60.000,000	0,1700	10.200,00
267	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	CP	GEOLAB	1.000,000	0,0200	20,00
287	TERTRALINA CLORIDRATO 50 MG COMP	CP	GEOLAB	25.000,000	0,1100	2.750,00
300	TIBOLONA 2,5 MG COMPRIMIDOS	UN	BRAINFARMA	8.000,000	0,5100	4.080,00
306	VERAPAMIL 80MG	CP	PRATI D.	300,000	0,0800	24,00
307	VITAMINAS DO COMPLEXO B,B1+B2+B3+B5+B6, DRAGEA	UN	VITAMED	40.000,000	0,0370	1.480,00

**ornecedor: 9082 - METROMED - MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSP.**

em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
240	OLEO AMACIANTE COM AGE MAIS VITAMINAS A E E, E LICITINA DE SOJA FRASCO DE 200ML	FR	Nutriex	300,000	4,6400	1.392,00
271	PROTETOR SOLAR UVA/UVB FATOR 50	UN	Nutriex	100,000	14,4000	1.440,00

**ornecedor: 9482 - PROMEDIC - A G KIENEN & CIA LTDA**

em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI+AMINOACIDOS 25 MG + METIONINA 5 MG+ CLORANFENICOL 5 MG, POMADA 3,5G.	UN	LATINOFARM	20,000	10,7900	215,80
55	BUSPIRONA 10MG COMP	UN	LIBBS LIBBS	15.000,000	1,8200	27.300,00
64	CEFTRIAXONA 1 G EV	AMP	MYLAN MYLA	1.200,000	1,2900	1.548,00
66	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/MLFRASCO DE 10 ML	UN	BIOCHIMICO	50,000	25,9300	1.296,50
84	CLORANFENICOL 1G PÓ LIOFÓLIO INJETÁVEL AMP	UN	BLAU BLAU	500,000	1,9800	990,00
92	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML.	UNI	HYPOFARMA	300,000	0,7100	213,00
93	CLORPROMAZINA 5MG/ML ,SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM/EV	AMP	U QUIMICA U	200,000	1,2000	240,00
94	CLORPROMAZINA GTS 20ML	UN	CRISTALIA CI	24,000	4,8000	115,20
96	COLLAGENASE 0,6UI/G	POM/	CRISTALIA CI	300,000	12,9600	3.888,00



003385

ornecedor: 9482 - PROMEDIC - A G KIENEN & CIA LTDA

em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
105	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML AMP 2ML INJETAVEL	AMP	U QUIMICA U	1.000,000	1,7900	1.790,00
119	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 50 MG+50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	U QUIMICA U	100,000	1,3800	138,00
129	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML.	UN	BLAU BLAU	200,000	11,5800	2.316,00
130	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML.	UN	BLAU BLAU	200,000	14,3400	2.868,00
138	ETILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML SOL INJ AMP 1 ML	AMP	U QUIMICA U	200,000	1,2700	254,00
144	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML IM/EV AMP 2ML	AMP	CRISTALIA CI	100,000	1,5600	156,00
155	GELATINA FLUIDA MODIFICADA 3,5% SOL INJ EM SISTEMA FECHADO BOLSA DE 500 ML	BOLS	HALEX ISTAR	50,000	16,4000	820,00
160	GLICONATO DE CALCIO 10% AMP. 10ML	UN	HALEX ISTAR	200,000	1,8800	376,00
168	HALOPERIDOL 5MG	CP	U QUIMICA U	400,000	0,1500	60,00
192	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA BISNAGA DE 30 G	BISN	PHARLAB PH	300,000	2,0500	615,00
197	LIDOCAINA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2%+1:50,000, INJETÁVEL FRASCO COM 20 ML	FR	HYPOFARMA	150,000	2,9900	448,50
211	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOL INJETAVEL FRASCO AMBAR AMPOLA DE 2 ML	AMP	ISOFARMA IS	5.000,000	0,2700	1.350,00
222	MORFINA SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML	AMP	CRISTALIA CI	200,000	4,9600	992,00
226	NEOSTIGMINA METISULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	AMP	U QUIMICA U	200,000	1,0900	218,00
239	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML	AMP	U QUIMICA U	600,000	1,3000	780,00
250	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 15 ML	FR	HIPOLABOR I	300,000	0,6100	183,00
253	PAROXETINA CLORIDRATO 30 MG COMPRIMIDO	CP	CRISTALIA CI	35.000,000	0,5200	18.200,00
260	PÓLICRESULENO ASSOCIADA A CINCOCAINA CLORIDRATO, 100MG+10MG/G POMADA RETAL BISNAGA DE 3 GR	BISN	TAKEDA TAKI	50,000	10,0000	500,00
268	PROPATILNITRATO 10MG	CP	FQM FQM	1.000,000	0,5000	500,00
277	RISPERIDONA 1 MG (COMPRIMIDO)	CP	CRISTALIA CI	15.000,000	0,1900	2.850,00
278	RISPERIDONA 2 MG (COMPRIMIDO)	CP	CRISTALIA CI	22.000,000	0,2100	4.620,00
283	SARCARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML E.V.	AMP	CLARIS CLAF	100,000	9,8900	989,00
284	SARCARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 100MG/ML2ML IM AMPOLA	UN	TAKEDA TAKI	50,000	18,5000	925,00
289	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SODIO, 714 MG/G+7,70MG/G ENEMA. 6,5G	BISN	EUROFARMA	100,000	4,9200	492,00
294	SULPIRIDA 50MG	CP	SANOFI SANI	1.000,000	0,6200	620,00
302	CLORIDAZINA 100 MG/COMP	CP	U QUIMICA U	3.000,000	0,6800	2.040,00
308	VITAMINAS DO COMPLEXO B,B1+B2+B3+B5+B6, SOL INJE AMPOLA DE 2ML	AMP	HYPOFARMA	3.000,000	0,7600	2.280,00

ornecedor: 10013 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
110	DEXCLORFENILAMINA MALEATO 0,4 MG/ML	UN	HIPOLABOR	400,000	0,9400	376,00
120	DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA 450 MG+ 50MG	UN	NEO Q/HYP/E	1.000,000	0,4100	410,00
150	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML. AMPOLA COM 5 ML.	AMP	CRISTALIA F	100,000	13,8200	1.382,00
153	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP DE 2 ML	AMP	SANTISA FUF	1.500,000	0,4400	660,00
158	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMP	HYPOFARMA	2.500,000	0,7300	1.825,00
163	GLICOSE 5% 500ML EM SISTEMA FECHADO / BOLSA OU FRASCO	BOLS	SANOBIOL SI	1.500,000	2,8500	4.275,00
166	GLICOSE ASSOC AO CLORETO DE SÓDIO 5%+0,9% FRASCO DE 500ML SISTEMA FECHADO	UN	SANOBIOL SI	1.500,000	3,3000	4.950,00
167	GLICOSE ASSOC AO CLORETO DE SODIO 5%+0,9% SOL INJ. SISTEMA FECHADO FRASCO DE 250 ML	FR	SANOBIOL SI	1.500,000	2,5800	3.870,00
175	HIDROCORTIZONA SAL ACETATO 500 MG POLIOFILO INJ FR AMP	UN	NOVAFARMA	1.500,000	5,2900	7.935,00
180	IMIPRAMINA 25 MG CP	CP	CRISTALIA IM	15.000,000	0,2500	3.750,00
183	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML ,SOL PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	FR	HIPOLABOR	1.000,000	0,6400	640,00
193	LIDOCAINA CLOR 2 % 20 ML AP	UN	HIPOLABOR	700,000	1,9500	1.365,00
198	LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM GLICOSE 5%+ 7,5% INJETAVEL AMPOLA DE 2 ML	AMP	CRISTALIA X	200,000	5,9800	1.196,00



003386

**ornecedor: 10013 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**

em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
222	MORFINA SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1ML	AMP	HIPOLABOR I	600,000	1,8800	1.128,00
229	NIMESULIDA 100 MG COMP	CP	CIMED CIME	72.000,000	0,0600	4.320,00
230	NIMESULIDA 50MG/ML FR 15ML	UN	VITAMEDIC I	2.700,000	1,2300	3.321,00
258	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML	UN	UNIAO QUIMI	400,000	1,8400	736,00
266	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML SOL INJ AMPOLA DE 2 ML	UN	SANVAL/HIPC	500,000	1,7200	860,00
273	RANITIDINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLU INJ, AMPOLA DE 2 ML	AMP	FARMACE RA	4.000,000	0,3900	1.560,00
290	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	BISN	PRATI DONAI	800,000	3,8400	3.072,00

**ornecedor: 10189 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
78	CITALOPRAM 20MG	CP	TORRENT TC	65.000,000	0,1400	9.100,00
97	COLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30 G 0,6 UI/G - 0,01G 15G	BISN	ABBOTT ABB	200,000	8,7000	1.740,00

**ornecedor: 10269 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALR LTDA**

em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ACETILCISTEINA 600MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL CX C/ 16 ENV	CX	Geolab Geolab	100,000	15,8400	1.584,00
7	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	CP	Imec Imec	1.000,000	0,0200	20,00
20	AMINOFILINA 100 MG	CP	Vitapan-Vitam	16.000,000	0,0600	960,00
32	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG COMP	UN	Geolab Geolab	1.000,000	0,0300	30,00
33	ATENOLOL 50MG CP	UN	Prati Donaduz	1.000,000	0,0400	40,00
47	BISACODIL 5 MG -COMP	CP	UniÃo Quimi	500,000	0,1700	85,00
56	CAPTÓPRIL 25 MG	CP	Geolab Geolab	1.000,000	0,0200	20,00
58	CARBAMAZEPINA 400 MG	CP	Cristalia Crista	6.000,000	0,3500	2.100,00
71	CIANOCOBALAMINA ASSOCIADA COM DEXAMETASONA PIRIDOXINA E TIAMINA 5MG+4MG+100MG, INJETAVEL AMP 1 DE VITAMINAS E AMP 2 COM DEXAMETASONA CONJUNTO INJETAVEL	CAX	Ativus-Arese f	400,000	9,8300	3.932,00
74	CINARIZINA 25MG	CP	NeoQuimica-E	500,000	0,0800	40,00
81	CLONAZEPAM 2 MG	CP	Tks / Sun Pha	20.000,000	0,0400	800,00
8	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP DE 10 ML	AMP	Samtec Samte	3.000,000	0,2500	750,00
104	DELTAMETRINA XAMPU, 0,02% FR 100 ML	FR	Medquimica M	100,000	6,7000	670,00
111	DIAZEPAN 05MG	UN	Santisa Santis	1.000,000	0,0500	50,00
113	DIAZEPAN 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML AMPOLA	AMP	Santisa Santis	1.000,000	0,6000	600,00
115	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	CP	Geolab Geolab	2.000,000	0,0600	120,00
122	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	CP	Green Pharmã	2.000,000	0,0800	160,00
124	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 20ML	AMP	Hypofarma Hy	200,000	4,6700	934,00
128	ENALAPRIL MALEATO 10MG	CP	Cimed Cimed	1.000,000	0,0500	50,00
140	FENILEFRINA CLORIDRATO,ASSOCIADA A BRONFENIRAMINA, 2,5 MG + 2 MG/ML,SOLUÇÃO ORAL (DECONGEX PLUS) FR 20 ML.	UN	Elofar Elofar	20,000	12,4200	248,40
145	FENOTEROL BROMIDRATO 5,0 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO DE 20 ML	FR	Prati Donaduz	400,000	2,4500	980,00
151	FLUNARIZINA DICLORIDRATO 10MG	CP	Vitapan-Vitam	200,000	0,0800	16,00
154	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDA	CP	Prati Donaduz	500,000	0,0400	20,00
159	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	Medquimica M	1.000,000	0,0300	30,00
165	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML	AMP	Samtec Samte	1.600,000	0,2400	384,00
169	HALOPERIDOL 5MG INJETAVEL	AMP	Cristalia Crista	600,000	0,1800	108,00
173	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UN	Cimed Cimed	1.000,000	0,0200	20,00
187	IVERMECTINA 6 MG/COMP	UN	Vitapan-Vitam	500,000	0,2500	125,00
205	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMP	CP	Prati Donaduz	1.000,000	0,0600	60,00



**ornecedor: 10269 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALR LTDA**

003387

em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
207	METILERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML SOLU INJET AMPOLA DE 1ML	AMP	UniÃ£o Quimi	400,000	1,8000	720,00
209	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL FRASCO DE 10 ML	FR	Mariol Mariol	200,000	0,7800	156,00
210	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG	CP	Hipolabor Hip	500,000	0,0700	35,00
220	MONONITRATO DE ISSOSORBIDA 20 MG.	UN	Zydus Zydus	1.000,000	0,0800	80,00
224	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML	AMP	Hipolabor Hip	100,000	4,8700	487,00
227	NIFEDIPINA 10 MG CAIXA COM 60 CAPSULAS	UN	NeoQuimica-E	5,000	3,0000	15,00
241	OLEO MINERAL 100 ML	UN	Mariol Mariol	400,000	2,2500	900,00
245	OXCARBAMAZEPINA 300 MG (COMPRIMIDO)	CP	Ranbaxy Rant	12.000,000	0,6300	7.560,00
254	PASTA D'AGUA CONTENDO OXIDO DE ZINCO 25%, POTE COM 120G.	POT	Farmax-Amar	50,000	3,6900	184,50
257	PERMETRINA 10 MG/ML, SHAMPOO, FRASCO DE 60 ML	FR	Nativita Nativit	100,000	1,8700	187,00
264		CP	NeoQuimica-E	1.000,000	0,2000	200,00
265	PREDNISONA 5 MG	CP	Vitapan-Vitam	1.000,000	0,1000	100,00
27	ANITIDINA CLORIDRATO 150 MG COMP	CP	Medquimica N	1.000,000	0,0900	90,00
291	SULFAMETOXASOL ASSOCIADA A TRIMETROPINA 40 MG+8MG/ML SUS ORAL FRASCO DE 60 ML	FR	Sobral Sobral	100,000	2,1000	210,00
293	SULFATO DE MAGÉSIO 50 % SOL INJ AMPOLA DE 10 ML	AMP	Isofarma Isofa	200,000	1,1000	220,00
297	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA A FENILEFRINA CLORIDRATO 1%+0,1% SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO DE 10 ML	FR	Allergan Allerc	20,000	9,2400	184,80

**ornecedor: 11013 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**

em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
237	NUTREN KIDS LATA 350 GR	LATA	SUSTAIN JR I	400,000	15,5100	6.204,00

**ornecedor: 11198 - ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**

em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML AMPOLA DE 5 ML	AMP	HIPOLABOR	300,000	2,1600	648,00
118	DIMENIDRINATO ASOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 25MG+5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO DE 20 ML	FR	CIFARMA	50,000	3,2400	162,00
152	FOSFATO DE SODIO ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% FOSFATO DIBASICO 6%FRASCO DE 130 ML	FR	NATULAB	120,000	5,3200	638,40
15	GENTAMICINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1ML	AMP	NOVA FARMA	600,000	0,8400	504,00
195	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% INJETÁVEL TUB DE 1,8 ML	TUB	CRISTALIA	500,000	1,0500	525,00
196	LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2 %+1.50.000, INJETÁVEL TUBETE DE 1,8 ML	TUB	DENTSPLY	500,000	1,0500	525,00
215	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJETAVEL BOLSA DE 100ML	BOLS	ISOFARMA	800,000	2,2800	1.824,00
262	POMADA TÓPICA OXITETRACICLINA 30mg/g, HIDROCORTISONA 10mg/g. TUBO COM 15 GRAMAS.	UN	PFIZER	100,000	19,0000	1.900,00
282	SALBUTAMOL 0,4MG/ML - FR 100ML	FR	NATULAB	100,000	1,1900	119,00
296	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML INJ AMPOLA DE 1ML	AMP	HIPOLABOR	300,000	2,1600	648,00
298	TIAMINA 300MG	CP	HIPOLABOR	300,000	0,1900	57,00

**ornecedor: 11253 - MERCOSOLUCOES EM SAUDE LTDA**

em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
238	NUTREN SENIOR LATA 370/400 GRAMAS	UN	NUTREN SEN	300,000	37,7000	11.310,00

**ornecedor: 11473 - DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME**

em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
100	CURATIVO DE ALGENATO, COMPOSTO DE MOLÉCULAS DE ALGINATO DE CÁLCIO CARBOXILMETILCELULOSE, DISPOSTAS EM TIRAS ENTRALÇADOS EXCLUSIVAS NA ESTRUTURA DO PRODUTO, PROMOVENDO ABSORÇÃO VERTICAL DO EXSUDATO EVITANDO RISCO DE MACERAÇÃO NÃO DEIXA RESÍDUOS NA FERIDA - 40 CM	UN	CURATEC AL	200,000	68,9000	13.780,00



**ornecedor: 11473 - DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME**

em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
101	CURATIVO HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL E AUTO-ADESIVO. COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO. TAMANHO: 10 X 10CM. PLACA	UN	CURATEC HII	100,000	17,0000	1.700,00
102	CURATIVO HIDROGEL - TRANSPARENTE, AMORFO, DE ALTA VISCOSIDADE E COESÃO, ESTERIL E DE USO UNICO, SEM CONSERVANTES. COMPOSTO POR AGUA, CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO. NÃO ADERE A FERIDA. EMBALAGEM 15 G	TB	CURATEC HII	200,000	16,5000	3.300,00
103	CURATIVO PLACACOM AG (PRATA). CURATIVO NÃO ADESIVO DE ESPUMA COM PRATA, MACIO E ADAPTÁVEL, QUE COMPROVADAMENTE AJUDA A CICATRIZAR MAIS RAPIDAMENTE FERIDAS INFECTADAS. COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE, MACIA E FLEXÍVEL, QUE CONTÉM UM COMPLEXO DE PRATA. MEDINDO 10X10CM.	CX	CURATEC SIL	10,000	46,0000	460,00
176	HIDROGEL COM ALGINATO. GEL CONSTITUÍDO POR AGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBÔMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CONSERVANTES E CARBOXIMETILCELULOSE QUE PROMOVE AMBIENTE ÚMIDO IDEAL PARA A CICATRIZAÇÃO ATRAVÉS DA HIDRATAÇÃO DA FERIDA, CONDUZINDO AO DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO OU FACILITANDO O DESBRIDAMENTO MECÂNICO. EMBALAGEM COM 85 MG.	UN	CURATEC HII	50,000	27,4000	1.370,00

**ornecedor: 11507 - ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	AMIODARONA 200 MG (COMPRIMIDO)	UN	geolab	300,000	0,3200	96,00
48	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA SODICA 250MG	CP	pharlab	30.000,000	0,4000	12.000,00
62	CEFALOTINA SÓDICA 1 GRAMA FRASCO AMPOLA	UN	abl	3.000,000	1,6000	4.800,00
80	CLOMIPRAMINA 75 MG	CP	ems	5.000,000	0,8300	4.150,00
190	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	CP	merck	10.000,000	0,1800	1.800,00
191	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG, CÓDIGO BR0268859, COMPRIMIDO	CP	merck	40.000,000	0,1500	6.000,00
231	NIMODIPINO 30 MG	CP	vitamedic	31.000,000	0,1700	5.270,00
233	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNAGA DE 60 GR	BISN	greenpharma	1.000,000	3,0800	3.080,00
247	OXIDO DE ZINCO, ASSOCIADA COM VITAMINA A + VITAMINA D. 150 MG+5.000 UI+ 900 UI / G POMADA 45 GRAMAS	BISN	vitamedic	2.000,000	2,8400	5.680,00
255	ENTOXIFILINA 400MG COMP	UN	ems	1.000,000	0,5800	580,00
288	SINVASTATINA 20MG	UN	nova química	1.000,000	0,0900	90,00

**ornecedor: 11713 - GREEN FARMACEUTICA LTDA - ME**

em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
54	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO + GLICOSE, 0,5%+8%	UN	HIPOLABOR	400,000	2,6300	1.052,00
73	CICLOBENZAPRINA 5MG	CP	EMS	30.000,000	0,1600	4.800,00
107	DEXAMETASONA XPE 0,1MG/ML, XAROPE FRASCO DE 120 ML	FR	SOBRAL	100,000	1,3800	138,00
116	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML INJETAVEL AMP DE 3 ML	AMP	HIPOLABOR	2.000,000	0,5200	1.040,00
134	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOL INJ AMP 1 ML	AMP	HIPOLABOR	500,000	1,0600	530,00
147	FEXOFENADINA 120MG	CP	NOVA QUIMIC	1.000,000	1,8700	1.870,00
202	MEBENDAZOL 20MG/ML/FRASCO DE 30ML	FR	NATULAB	1.600,000	1,0800	1.728,00
274	RETINOL ACETATO, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL 50.000 UI/ML+10.000 UI/ML FRASCO DE 10 ML. ( AD-TIL).	FR	NATULAB	600,000	4,7400	2.844,00

**ornecedor: 11907 - M.U. BACKES & CIA LTDA**

em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
99	COMBIRON FÓLICO - COMP	CP	COMBIRON F	500,000	0,6900	345,00
181	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML. FRASCO AMPOLA 10 ML.	FR	NOVOLIN N I	20,000	26,6900	533,80
185	ISOSSORBIDA ,SAL DINITRATO, 5MG SUBLINGUAL	CP	ISORDIL EMS	1.000,000	0,3400	340,00



003389

**ornecedor: 12161 - N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME**

em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
236	NUTREN JUNIOR 400GR - NESTLE, CAIXA C/12	CX	Nestle - Nutre	10,000	479,9900	4.799,90

**ornecedor: 12264 - ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP**

em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML (VIDOR ÂMBAR), AMPOLA DE 5 ML	UN	Hypofarma	2.500,000	0,6000	1.500,00
12	AGUA PARA INJEÇÃO ESTERIL AMP. 20ML	AMP	Samtec	7.000,000	0,2800	1.960,00
17	AMBROXOL ADULTO 6 MG/ML FR 120 ML	UN	Natulab	200,000	1,6900	338,00
18	AMBROXOL PED 3MG/ML FR120 ML	UN	Natulab	200,000	1,6700	334,00
30	AMPICILINA 500MG	CP	Prati	6.000,000	0,1900	1.140,00
125	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP DE 10ML	AMP	Uniao Quimica	200,000	1,2300	246,00
126	EFEDRINA SULFATO DE 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 1ML	UN	Hipolabor	400,000	3,6500	1.460,00
148	FITOMENADIONA 2MG /0,,2 ML IM/EV AMP 0,2 ML	UN	Uniao Quimica	300,000	3,3000	990,00
167	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETAVEL SISTEMA FECHADO 100ML	FR	Isofarma	1.000,000	0,9900	990,00
172	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP.	UN	Prati	100,000	3,5200	352,00
182	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML. FRASCO AMPOLA 10 ML.	FR	Hipolabor	20,000	25,6500	513,00
186	ISOXSUPRINA CLORIDRATO COMPRIMIDO 10 MG	UN	Vitapan/Vitam	400,000	2,9900	1.196,00
203	MEGLUMINA DIATRIZOATO SOL INJE AMPOLA	AMP	Abl	20,000	67,0000	1.340,00
208	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO 500 MG PO LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	UN	Mariol	400,000	12,9900	5.196,00
214	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 100ML	FR	Isofarma	200,000	3,9900	798,00
223	NALBUFINA CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1ML	AMP	Hipolabor	50,000	9,6900	484,50
244	OXACILINA 500 MG INJETAVEL AMPOLA	AMP	Uniao Quimica	1.500,000	1,7200	2.580,00
248	PALMITATO DE PIPOTIAZINA 100 MG/4ML, AMPOLA (PIPORTIL L4)	AMP	Cristalia	10,000	79,0000	790,00
249	PANCURONIO BROMETO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	UN	Farmace	200,000	3,8300	766,00
301	TIOPENTAL SÓDICO 1 G INJ AMPOLA/FRASCO	FR	Genom - Uq.	50,000	33,6400	1.682,00

**ornecedor: 12396 - BASCEL SOLUCOES LTDA - EPP**

em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	ACEBROFILINA 5MG/ML FR 120ML	UN	PRATI DONAI	1.000,000	2,8900	2.890,00
11	AGUA PARA INJEÇÃO ESTERIL AMP. 10ML	AMP	EQUIPLEX	25.000,000	0,1200	3.000,00
14	ALBENDAZOL 400MG	CP	PRATI DONAI	100,000	0,4000	40,00
19	AMICACINA SULFATO 50MG/ML AMPOLA DE 2ML	AMP	HIPOLABOR	400,000	0,8900	356,00
21	AMINOFILINA 24 MG/ML, AMPOLA DE 10 ML - USO HOSPITALAR - DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UN	HIPOLABOR	1.500,000	0,6700	1.005,00
23		AMP	HIPOLABOR	300,000	1,6300	489,00
31	AMPICILINA SUSPENSÃO 50MG/ML,60ML FRASCO	UN	PRATI DONAI	100,000	2,7900	279,00
52	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO ,0,5% 20 ML FRASCO	UN	HIPOLABOR	150,000	2,9900	448,50
70	CETOCONAZOL 200MG	CP	PRATI DONAI	3.200,000	0,1400	448,00
79	CLINDAMICINA 150 MG/ML AMP	UN	HIPOLABOR	200,000	3,5400	708,00
82	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	UN	PRATI DONAI	30,000	2,3000	69,00
86	CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML	UN	EQUIPLEX	7.000,000	0,1400	980,00
90	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO INTJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 100 ML	FR	EQUIPLEX	15.000,000	1,5500	23.250,00
117	DIGOXINA 0,25MG	CP	PHARLAB	1.000,000	0,0400	40,00
131	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP DE 1 ML	UN	HIPOLABOR	600,000	2,7400	1.644,00
137	ESPIRONOLACTONA 50MG - COMPRIMIDO	CP	HIPOLABOR	1.000,000	0,2400	240,00
142	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	AMP	HIPOLABOR	100,000	1,7800	178,00
146	FENTALINA, SAL CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 2 ML	UN	HIPOLABOR	200,000	1,0900	218,00
194	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 10% SPRAY 50 ML FRASCO	UN	HIPOLABOR	20,000	57,9900	1.159,80
199	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	UN	PRATI DONAI	1.000,000	0,0400	40,00



003390

**ornecedor: 12396 - BASCEL SOLUCOES LTDA - EPP**

em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
200	MANITOL 20% 250ML EM SISTEMA FECHADO = FRASCO /BOLSA	FR	FRESENIUS	300,000	3,9200	1.176,00
206	METILDOPA 250 MG CP	CP	SANVAL	1.000,000	0,3000	300,00
213	METRONIDAZOL 250MG	CP	PRATI DONAI	1.000,000	0,1400	140,00
216	MIDAZOLAM 1MG/ML, INJETAVEL AMPOLA DE 5 ML	AMP	HIPOLABOR	200,000	1,0600	212,00
217	MIDAZOLAM 5MG/ML, INJETAVEL MPOLA DE 3 ML	AMP	HIPOLABOR	200,000	0,9500	190,00
232	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENÇÃO ORAL FRASCO 60 ML	FR	PRATI DONAI	200,000	3,7200	744,00
263	PREDNISOLONA 03MG/ML FR 60ML	UN	HIPOLABOR	200,000	2,9700	594,00
276	RINGER ASSOCIADO COM LACTATO DE SODIO SOL INJ, SIST FECHADO FRASCO DE 50 ML	FR	EQUIPLEX	500,000	2,7900	1.395,00
292	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADA A TRIMETROPINA 400MG+80MG	CP	PRATI DONAI	500,000	0,1100	55,00
299	TIBOLONA 1,25 MG COMPRIMIDOS	UN	BIOLAB	8.000,000	1,7000	13.600,00
304	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 2ML	AMP	HIPOLABOR	1.500,000	0,7600	1.140,00

**ornecedor: 12397 - CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME**

em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
279	SACCHAROMYCES BOULARDII 17, 100MG CAPSULA	UN	cifarma cifarm	900,000	0,8700	783,00
280	SACCHAROMYCES BOULARDII 17, 1G	ENV	cifarma cifarm	6.000,000	1,3600	8.160,00

2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao estabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua equação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

003391

4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente sumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as razões elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época licitação, sendo registrado o de menor valor.

4. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a vontade das partes.

12. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### LÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### LÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado certamente licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



003392

**LÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, nominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;
- 1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado o valor máximo a ser pago pela Administração.
- 1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem pedidos.
- 1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 1.6. Emitir a autorização de compra;
- 1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

- 2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive caminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

- 3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em razão do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais cláusulas;
- 3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



003393

**LÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o motivo ao expediente que deu origem ao registro.

3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**LÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma prevista no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local que esta indicar.

5.2. O prazo de entrega será de acordo com o especificado no edital, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



003394

6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto Ata cancelado.
7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
  - 8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam lequados para o uso.
  - 8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## LÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, observando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## LÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## LÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.



003395

**LÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, ratificados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da declaração ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 1993.

1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002.

1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**LÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**LÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo sinadas.

003396

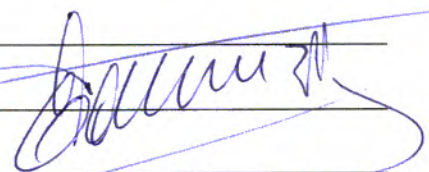
Cruz Machado, 4 de Agosto de 2017.



EUCLIDES PASA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**Empresas Participantes:**

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALR LTDA	CNPJ: 00.802.002/0001-02	_____
ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA -EPP	CNPJ: 82.027.335/0001-68	_____
AI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 04.217.590/0001-60	_____
ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP	CNPJ: 08.219.262/0001-53	_____
BASCEL SOLUCOES LTDA - EPP	CNPJ: 21.515.353/0001-02	_____
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI	CNPJ: 03.652.030/0001-70	_____
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 05.782.733/0001-49	_____
CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME	CNPJ: 11.215.901/0001-17	_____
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	CNPJ: 67.729.178/0004-91	_____
DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA	CNPJ: 00.656.468/0001-39	_____
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 02.520.829/0001-40	_____
DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	CNPJ: 08.435.077/0001-04	_____
ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 85.477.586/0001-32	_____
GO.MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 17.114.621/0001-07	_____
GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSF	CNPJ: 17.472.278/0001-64	_____
GREEN FARMACEUTICA LTDA - ME	CNPJ: 03.411.908/0001-86	_____
M.U. BACKES & CIA LTDA	CNPJ: 08.328.835/0001-87	_____
MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CNPJ: 05.912.018/0001-83	_____
METROMED - MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSP.	CNPJ: 83.157.032/0001-22	_____
N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	CNPJ: 19.921.492/0001-86	_____
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	CNPJ: 03.612.312/0005-78	_____
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	CNPJ: 04.355.394/0001-51	_____
PROMEDIC - A G KIENEN & CIA LTDA	CNPJ: 82.225.947/0001-65	_____
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	CNPJ: 17.263.792/0001-90	_____





003397



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
 4º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.871.0  
 115 - Rua dos Estados Unidos, 115 - Bairro Centro, São Paulo/SP - CEP 05308-000 - Tel: (11) 3445-1111 - Fax: (11) 3445-1111


**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41º e 52 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente do documento impresso e contido neste ato. O tempo é a verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 23710205161401360018-1; Data: 02/05/2016 14:01:11**  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADH23951-E3SM.  
 Valor Total do Ato: R\$ 3,76  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>  
 Tel: (11) 3445-1111

914300

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 RIO GRANDE DO SUL  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PENITENCIÁRIA  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polígrafo Circulo



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Registro Geral: 8051134719  
 Nome: GLEISON SACHET  
 Filiação: FILIADO  
 IRMÃO LUIZ SACHET  
 LEDA MARIA SACHET  
 NA QUALIDADE DE  
 BARÃO DE COTEGIPE RS

DATA DE NASCIMENTO: 29/11/2008

DATA DE REGISTRO: 29/11/1973

CPF: 650.526.920-72  
 ENDEREÇO: RUA ALBERTO DE SAUSSE, 170V  
 BARRIO DE COTEGIPE RS

Assinatura do titular: *Gleison Sachet*  
 LEINº 716 DE 29/09/83

Nome: GLEISON SACHET  
 Nº de inscrição: 650526920-72  
 Data do Nascimento: 29/11/73

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria de Receita Federal

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *Gleison Sachet*  
 GLEISON SACHET

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 Emitido em : 28/02/94